



LEI Nº 704, DE 04 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre a criação do Parque Ecológico de Santa Tereza de Goiás e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS, Estado de Goiás, faz saber que, tendo a Câmara Municipal aprovado, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o **Parque Ecológico Municipal de Santa Tereza de Goiás**, com área de **16,3566 hectares**, como área de preservação e conservação permanente do Município.

Art. 2º. Os limites e confrontantes do Parque Ecológico Municipal de Santa Tereza de Goiás: Inicia-se no vértice denominado **M.07B**, de coordenadas UTM N= 8.485.515,276m e E= 714.781,321m, localizado nas confrontações com terras de Manoel Revalino Gonçalves e com terras do Município de Santa Tereza de Goiás; deste segue confrontando com terras do Município de Santa Tereza de Goiás, com ao seguinte azimute e distância de: Az. 127º05'21" – 610,77m, até o vértice **M.02A** (N= 8.485.146,949; E= 715.268,528), localizado na confrontação da faixa de domínio da GO-241, que liga a cidade de Santa Tereza de Goiás a Formoso –GO; deste segue pela referida faixa, sentido a cidade de Santa Tereza de Goiás, com os seguintes azimutes e distâncias de: Az. 219º17'45" – 76,49m, até o vértice **M.02** (N=8.485.087,752;E=715.220,084) e Az. 200º06'31" – 153,90m, até o vértice **M.03** (N=8.484.943,233;E=715.167,173), localizado na confrontação com terras de José Alberto, deste segue por esta confrontação, com o azimute Az. 292º31'04" – 358,11m, até o vértice **M.04** (N=8.485,080,378;E=714.836,365), localizado na confrontação com terras do Município de Santa Tereza de Goiás, deste segue por esta confrontação, com o seguinte Az.325º31'148" – 387,68m, até o vértice **M.07A** (N=8.845,399,989;E=714.616,947), localizado na confrontação com terras de Manoel Revalino Gonçalves, deste segue por esta confrontação, com o seguinte Az. 54º57'20" – 200,77m, até o início desta descrição, no vértice **M.07B**.

Art. 3º. Esta área é considerada, patrimônio ecológico municipal, destinado a preservação e conservação do meio ambiente, preservando espécies da fauna e da flora e de nascentes

Art. 4º. Sua criação tem por objetivo:

- a) Defender árvores do cerrado e demais formas de vegetação natural;
- b) Preservar as nascentes de córregos e riachos;
- c) Conservar o patrimônio natural;



Governo Municipal

SANTA TEREZA DE GOIÁS

CNPJ: 02.073.484/0001-24

Compromisso com a feliz cidade

d) Conservar, preservar e manter a permeabilidade do solo e da água que ali passa;

e) Proteger a biodiversidade;

f) Promover a melhoria da qualidade de vida da comunidade, cidadania e educação ambiental e transformar o Parque em um grande Cartão postal da cidade;

g) constituir-se em "habitat" natural de refúgio de animais silvestre e de elementos da fauna de pequeno porte, através da presença de arvores frutíferas adequada à alimentação dos mesmos.

Art. 5º. Caberá à Secretaria Municipal de Meio Ambiente administrar a Parque Ecológico Municipal de Santa Tereza de Goiás, adotando as medidas necessárias à sua efetiva proteção e desenvolvimento.

Art. 6º. Ficam declarados de utilidade pública a área do **Parque Ecológico Municipal de Santa Tereza de Goiás**, localizada no município de Santa Tereza de Goiás, Estado de Goiás.

Art. 7º. Fica vedado, no interior do Parque Ecológico, o exercício de atividades efetivas ou potencialmente degradadoras de sua flora ou fauna.

Art. 8º. O Parque Ecológico deverá incluir programas de educação ambiental, de lazer ecológico e de recuperação de áreas degradadas dentro do parque, com a preservação da flora e fauna do cerrado.

Parágrafo Único – Deverão ser implantadas medidas de segurança do parque contra incêndio e também de segurança da integridade física dos transeuntes e visitantes, bem como infraestrutura e pessoal treinados para exercer tal função.

Art. 9º. Para fins de implementar o disposto na presente Lei, poderá o Poder Executivo estabelecer convênios e parcerias com entidades públicas e privadas.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de maio de 2015.

MARIZA PEREIRA DE OLIVEIRA COSTA

Prefeita Municipal